



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

Lei nº 556/98, de 09 de julho de 1998.

Ementa: Desafeta do domínio público municipal o bem imóvel que indica, autoriza a sua doação à CODECE e dá outras providências.

Faço a saber que a Câmara Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, HILDERNANDO JOSÉ BEZERRA MOREIRA, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica desafetado do domínio Público Municipal, passando a integrar o patrimônio disponível do Município de Iguatu, o bem imóvel a seguir descrito, constituído de uma área de 6.715,65m², abrangendo os seguintes arruamentos: Rua São Vicente de Paula (trecho da Rua Guilharado Gomes até à Rua Getúlio Vargas); Rua Padre Vicente José Ferreira (trecho que vai da Rua Guilharado Gomes até à Rua Getúlio Vargas) e Rua Papa Paulo VI (trecho que vai da Rua Guilharado Gomes até à Rua Getúlio Vargas), sendo todas essas vias públicas localizadas no **Loteamento Esplanada**.

Art. 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar o bem imóvel especificado no artigo anterior, para a **Companhia de Desenvolvimento do Ceará- CODECE**, para fins de edificações.

Parágrafo Único- Todas as despesas relacionadas com a construção, ficarão às expensas de dotação orçamentárias próprias da **CODECE**.

Art. 3º- Ocorrendo desvio da finalidade de doação prevista nesta lei, o bem imóvel que se menciona no art. 1º desta lei, reverterá ao patrimônio do Município de Iguatu, sem que caiba ao donatário qualquer direito à indenização ou retenção de quaisquer benfeitorias ou acessões nele existentes, na respectiva data.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,
em 09 de Julho de 1998.

Hildernando José Bezerra Moreira
HILDERNANDO JOSÉ BEZERRA MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL